



## PARECER

### AO PROJETO DE LEI Nº 145, DE 2025

### DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSUNTO:** “Institui medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais da educação no Município de Itanhaém, denominadas ‘SOS Educação Municipal’, e dá outras providências.”

.

#### 1 – RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, o Projeto de Lei nº 145, de 2025, institui, no âmbito do Município de Itanhaém, medidas protetivas e procedimentos para os casos de violência contra os profissionais da educação, denominadas “SOS Educação Municipal”.

A propositura estabelece diretrizes voltadas à proteção de profissionais da educação que atuam em instituições públicas e privadas, abrangendo docentes e demais servidores que mantenham contato direto com alunos.

Define, ainda, o conceito de violência contra tais profissionais, bem como estabelece deveres aos alunos e procedimentos a serem adotados pelas unidades escolares em casos de ocorrência de violência, incluindo acionamento de autoridades competentes, comunicação a órgãos públicos e acompanhamento do servidor agredido.

Dispõe, também, sobre a responsabilização dos agressores e de seus responsáveis legais, bem como prevê a responsabilização de gestores escolares em caso de omissão.

Por fim, determina que o Poder Executivo regulamentará a norma, entrando em vigor na data de sua publicação. Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissões de Constituição, Justiça e Redação que opinou desfavoravelmente à tramitação regular da matéria.



## **2 – PARECER:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 32ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 29 de outubro de 2025, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e de mérito, conforme se depreende do artigo 63, inciso VIII, “a”, 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis

A proposta apresenta relevante preocupação com a integridade física e funcional dos profissionais da educação, matéria que tangencia, em certa medida, a saúde do trabalhador.

Entretanto, verifica-se que o objeto central da proposição está inserido no âmbito das políticas educacionais e de segurança institucional, ao estabelecer normas de conduta, procedimentos disciplinares e mecanismos administrativos no ambiente escolar.

Não obstante, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação ter manifestado desfavoravelmente a tramitação do projeto, esta Comissão entende que a matéria se reveste de relevante interesse público, especialmente diante do crescente cenário de violência no ambiente escolar, o que justifica a continuidade de sua tramitação.

Dessa forma, esta Comissão de Mérito manifesta-se Favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei, por entender que ele representa um avanço significativo na proteção dos direitos dos profissionais da educação e a integridade física e psíquica destes.



### **3 – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, ao analisar a matéria e face às razões expendidas, a Comissão de Saúde e Assistência Social opina de forma **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 145, de 2025, considerando a relevância da matéria, devendo o mesmo seguir para a deliberação em plenário.

É o parecer.

**Comissão de Saúde e Assistência Social, em 09 de Abril de 2026.**

**LEANDRO GONÇALVES MAGRI**  
**Presidente**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
**Vice-Presidente**

**SEVERINO BENTO GOMES**  
**Membro**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=WK9A-5BZN-H0DS-5P00>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: WK9A-5BZN-H0DS-5P00**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**